

**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em 1 botijão de 13kg - P-13, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, bem como, para o Programa Social de Distribuição de Gás (Vale Gás Granjeiro), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 - JUSTIFICATIVAS**2.1 - DA AQUISIÇÃO**

2.1.1 - A contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga de 13 Kg), faz necessário para garantir a manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas nas copas e cozinhas das diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Granjeiro, bem como, na distribuição gratuita (Vale Gás Granjeiro) tornando assim desta forma imprescindível a aquisição deste produto.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0001	Recargas de Gás GLP 13 KG	Unidade	1600	124,04	198.464,00
				Total Geral:	198.464,00

4.2 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Granjeiro/CE, em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade de cada Unidade Gestora/Secretaria Contratante, que poderá ser reduzido, sendo mera estimativa de consumo

4.3 - Conforme exigência legal, o Município de Granjeiro realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas atuantes no ramo do objeto licitado utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

4.3. O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 198.464,00 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). Como metodologia para obtenção do preço estimado, foi utilizada para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art.º 6º da supracitada instrução:

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O(s) futuro(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) terá(ão) vigência até 31/12/2023, a contar da
Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro - CEP: 63.230-000 - Granjeiro/CE



data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do(s) mesmo(s).

5 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do município (zona urbana e rural) ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues **imediatamente**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tendo em vista que a administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar acondicionados em botijão contendo lacre inviolado, rotulo contendo validade, procedência e em bom estado de conservação, pintura adequada e características de acordo com as normas da ANP.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

6.1 – Os produtos para **distribuição gratuita** deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria de Assistência Social devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, também como na zona rural do município de Granjeiro/CE.

6.2 – As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com o planejamento feito pela a Secretaria de Assistência Social de acordo com seu calendário de entrega.

6.3 – As entregas dos produtos seguirão o seguinte cronograma, nas referidas localidades.

6.3.1 – Localidade de Serra Nova (Posto de Saúde)

6.3.2 – Localidade de Cana Brava dos Ferreiras (Quadra de Esporte)

6.3.3 – Localidade de Serrinha (Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS)

6.3.4 – Localidade Sitio Patos (Posto de Saúde)

6.3.5 – Sede do Município de Granjeiro (Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS)

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	10.302.0176.2.035.0000	3.3.90.30.00
08	01	10.122.0037.2.030.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.122.0037.2.037.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.122.0037.2.037.0000	3.3.90.32.00
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.30.00
07	02	12.122.0037.2.027.0000	3.3.90.30.00



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	12.361.0196.2.026.0000	3.3.90.30.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através Transferência Bancária.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição

Granjeiro/CE, 07 de março de 2023.

Maria Suzana B. Gregório

Maria Suzana Bezerra Gregório
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Raimunda Edina Pereira

Raimunda Edina Pereira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social

Meiryane Vieira Brito Clementino
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Administração

Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro - CEP: 63.230-000 - Granjeiro/CE

www.granjeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



M^{te} Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima

Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação